



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1423/2010-CLC

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial n° 20/2010 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) sergiosilva@mp.pi.gov.br . A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA

PREGOEIRO – PGJ-PI

Portaria n° 693/2010 de 12/07/10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 28/2010.

MODALIDADE: Pregão presencial.

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: Ministério Público do Estado do Piauí.

SETOR INTERESSADO: Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio.

OBJETO: eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, com fornecimento de peças originais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

REGIME: empreitada por preço global.

FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.

ORIGEM: Processo Administrativo Nº 1423/2010-CLCC (269/2010 CLC)

ABERTURA: dia 03/12/2010 às 09:00 horas

O Estado do Piauí, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de seu Pregoeiro Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, designado pela Portaria nº 693/2010 de 12 de julho de 2010, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público que será realizada a licitação em epígrafe, sendo regida pelas regras deste Edital e seus anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual Nº 11.346, de 30 de março de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 03/12/2010**, na Sala



Fls. ____

406, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pendrive ou mídia óptica (CD), poderá ser encontrado também no sitio eletrônico: www.mp.pi.gov.br, link Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, ou ainda no e-mail: licitacao@mp.pi.gov. O telefone (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para demais informações.

1. DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, com fornecimento de peças originais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição do lote relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (anexo I).

1.3 - A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ não se obriga a contratar os serviços relacionados no Anexo I podendo até realizar licitação específica para tal contratação, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 12º do Decreto Estadual nº 11.319/04.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:



Fls. ____

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelos de Declarações (Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação /Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ Modelo de declaração de que não emprega menores/ Modelo de declaração de vistoria.)

ANEXO III - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

3.1.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PGJ-PI e demais órgãos da Administração Pública;
- c) em consórcio.

3.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;



Fls. ____

- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **anexo IV**.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

4.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

4.2 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.



Fls. ____

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” (envelope 01) e “HABILITAÇÃO” (envelope 02), simultaneamente, até as **09:00 horas do dia 03/12/2010**

5.2 - A abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na Sala 406, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI,

5.2.1 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) apresentar preço mensal e anual do serviço, já incluídas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, troca de peças e acessórios e demais despesas necessárias para o atendimento do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência deste edital;

c) nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

d) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço, sem vinculação a outras propostas ou quaisquer condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;



Fls. ____

- e) cotar o preço em moeda corrente nacional;
- f) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta;
- g) estar assinada;
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- i) deverá conter, na parte externa do envelope N° 01 o nome da empresa, a palavra “proposta” e o número deste Pregão, conforme modelo abaixo.

| |
|---|
| ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 28/2010 MODALIDADE: PREGÃO DATA DA ABERTURA: 03/12/2010 (NOME DA EMPRESA) C.G.C./C.N.P.J n° __. __. __/ ____ |
|---|

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.1.2 – O preço máximo admitido para a proposta será de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o máximo de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anuais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:

7.1 Fase da primeira classificação preliminar:

7.1.1 Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço excessivo, desclassificando-se as incompatíveis.



Fls. ____

- 7.1.2 No caso de todas as propostas serem desclassificadas, os licitantes serão convocados a apresentarem novas propostas (no prazo de oito dias úteis), escoimadas dos vícios que implicaram a desclassificação, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 7.1.3 As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 7.1.4 Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatá-las.

7.2 Fase de lances:

- 7.2.1 Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:
- a) O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;
 - b) Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos na alínea anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.
- 7.2.2 A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto no item anterior, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.2.3 Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço apresentada até o momento.
- 7.2.4 A fase de lances encerra-se quando, indagados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão



Fls. ____

do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 7.2.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.3 Fase da segunda classificação preliminar:

- 7.3.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.2 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor. No caso de preço superfaturado, a negociação é obrigatória. A instauração da negociação deve ser antecedida de justificativa formal do Pregoeiro, indicando os motivos e fundamentos objetivos pelos quais reputa cabível desenvolver tentativas orientadas à redução do preço anteriormente ofertado.
- 7.3.3 Se, após a negociação mencionada no item anterior, o Pregoeiro constatar que o preço da melhor proposta é incompatível com os preços de mercado, desclassificará tal proposta e, observando a ordem das propostas, negociará com cada licitante, até conseguir reduzir o preço para o patamar praticado no mercado. Se todos os licitantes recusarem-se a reduzir suas propostas a valores satisfatórios, o certame será desde logo encerrado.

7.4 Fase da habilitação:

- 7.4.1 Concluída a fase anterior, desde que não ocorra a hipótese prevista na parte final do item 7.3.3 supra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.
- 7.4.2 É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



Fls. ____

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Considera-se encerrada a sessão com a lavratura da ata circunstanciada nos termos do item 7.4.11 infra.

7.4.3 Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado. Tal licitante será declarado vencedor do certame.

7.4.4 Em ocorrendo a hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele, observando-se as disposições contidas no item 7.4.2 e 7.4.3

7.4.5 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar a proposta definitiva com base no lance ofertado na sessão, nos termos do Anexo III deste Edital – Planilha de Formação de Preços e Proposta de Preço.

7.4.6 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será classificada pelo Pregoeiro e submetida ao Procurador-Geral de Justiça para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.

7.4.7 Homologada a licitação pelo Procurador-Geral de Justiça, o(s) classificado(s) serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.

7.4.8 Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 15.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.4.9 Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.



Fls. ____

7.4.10 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4.11 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 28/2010
MODALIDADE: PREGÃO
Data da abertura: 03/12/2010
(Nome da empresa)
C.G.C./C.N.P.J nº ____/____/____-__

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;

a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;



Fls. ____

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.5) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- d) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;
- e) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;



Fls. ____

f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

8.1.3.1.1) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

8.1.3.1.2) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.3.1.3) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário (cópia do termo de abertura, páginas em que constem balanço patrimonial e demonstrações financeiras e termo de encerramento) autenticado pela Junta Comercial ou cartório da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-



Fls. ____

08-97, art. 6º. Tais cópias devem ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o original do Diário.

8.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante;

8.1.4.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, devendo tal atestado comprovar a execução de serviços compatíveis com os desta licitação – contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador, com fornecimento de peças originais - inclusive com apresentação de documentos fiscais relativos ao serviço prestado;

8.1.4.3) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente , na data da aberturado procedimento licitatório, profissional(is) com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de atestado(s) de capacidade técnica, profissionais esses que deverão ser os responsáveis técnicos pelo serviço. Quando não possuir tal profissional em quadro permanente, deverá ser expedida por um profissional, com as qualificações citadas, declaração formal de que este estará disponível quando necessário para a prestação do serviço oriundo de contrato decorrente desta licitação.

8.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

As seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II deste edital:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- b) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.



Fls. ____

- c) DECLARAÇÃO DE VISTORIA aos locais dos serviços ou termo de compromisso próprio, assumindo a responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta da visita ao local dos serviços.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.2.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para habilitação.

8.2.5 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

8.2.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;



Fls. ____

- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Fls. ____

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na sala 406 no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da PGJ-PI, 3390-39, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Atividade 2356.

12. DO CONTRATO

12.1 A PGJ-PI não se obriga a contratar os serviços objeto deste certame.

12.2 A PGJ-PI, julgando conveniente e oportuno, convocará a licitante vencedora do certame referente para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **anexo IV**.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação das notas fiscais e/ou faturas de serviços do período, devidamente atestadas pelo setor competente.

13.2 Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

13.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.



Fls. ____

13.4 Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.5 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.7 O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;

b.2) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que



Fls. ____

exceder ao trigésimo dia de atraso; até o limite de 3% (três por cento), quando ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato e sua conseqüente rescisão;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de caracterização do inadimplemento total previsto no subitem b.2 supra, ficando excluído o pagamento na forma prevista nos subitens b.1 e b.2 supra;

b.4) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 14.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

14.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



Fls. ____

14.6 No caso das penalidades previstas no item 14.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 11 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004.
- 15.2** Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos 7.4.7, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
- 15.3** A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 15.4** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1** O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;



Fls. ____

e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.2 Será assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16.3 No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias, a partir do sinistro.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado à PGJ-PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.



Fls. ____

15.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

15.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

15.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Teresina.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

ANA KARINA E SILVA DE CASTRO
Assessora para Condução de Licitações



Fls. ____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais de 01 (um) elevador da marca ATLAS, número de série 63794, com capacidade 08 (oito) passageiros ou 560kg e 07 (sete) paradas no trajeto, velocidade 60 MM, comando ACBBVV, instalado no prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizado na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP nº 64.000-060, Teresina-PI.

1.2. O Ministério Público do Estado do Piauí não se obriga a adquirir o item relacionado dos licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para aquisição deste objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.3. No prazo de validade do registro pretende-se adquirir o objeto discriminado na tabela abaixo.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

| LOTE 01 | | | |
|---------|--|--|---|
| Item | Descrição | Valor mensal máximo admitido R\$ | Valor total máximo admitido R\$ |
| 01 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais de 01 (um) elevador da marca ATLAS, número de série | 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) | 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) |



Fls. ____

| | | | |
|--|--|--|--|
| | 63794, com capacidade 08 (oito) passageiros ou 560kg e 07 (sete) paradas no trajeto, velocidade 60 MM, comando ACBBVV. | | |
|--|--|--|--|

3. JUSTIFICATIVA

Necessidade de se proceder periodicamente a uma revisão preventiva no elevador com o objetivo de evitar ao máximo os reparos corretivos, proporcionando um funcionamento eficiente, seguro e econômico, bem como necessidade de haver rápido e eficiente reparo quando o elevador estiver defeituoso. A falta do referido serviço poderá comprometer a função desta PGJ, haja vista o referido elevador ser utilizado diariamente para transporte de materiais e para uso de servidores e membros do MP-PI, além de visitantes, inclusive pessoas com necessidades especiais.

4. DO SERVIÇO

4.1 Durante a execução dos serviços de assistência técnica ao elevador, somente poderão ser usadas peças originais, sem qualquer ônus adicional para o contratante, e ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante.

4.2 A manutenção do elevador deverá ser preventiva e corretiva, entendendo-se por:

a) Manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos do elevador, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento;

b) Manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelo elevador, colocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas.

4.3 A manutenção preventiva deverá ser efetuada durante horário de 7:00 às 17:00 horas, em conformidade com o especificado neste instrumento.

4.4 A manutenção corretiva deverá ser efetuada mediante chamado, nas seguintes condições:

a) no horário de 7:00 às 17:00 horas, para qualquer anormalidade verificada no elevador;



Fls. ____

b) até às 22:00 horas de cada dia, para reparo no elevador que esteja parado ou apresente risco de funcionamento;

c) das 22:00 às 7:00 horas, do dia seguinte, para casos eventuais de pessoas presas na cabine ou de acidentes.

4.5 Em qualquer dos casos enumerados no item 4.2 o prazo máximo para atendimento após o chamado será de 80 (oitenta) minutos.

5. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva será efetuada de acordo com a agenda de visitas abaixo estabelecida:

5.1 MENSALMENTE:

a) verificar as correções das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e manter as guias adequadamente lubrificadas;

d) examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

e) consertar e manter o banco da cabine do elevador em perfeitas condições de uso;

i) trocar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongos e sobre a cabine, quando for o caso;

j) substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, quando for o caso;

k) verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador.

l) em relação ao motor de CC/CA e caixa redutora:

- manter limpos e desimpedidos os espaços físicos da casa de máquina instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio a existência de infiltração da água e outras irregularidades, quando houver.

m) no que diz respeito aos andares:

- fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo;



Fls. ____

- proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras;
 - verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção.
- n) no que tange às cabines:
- fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
 - remover toda a poeira das faces externas das portas;
 - fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
 - fazer a remoção da poeira do ventilador e exaustor, e lubrificação das buchas;
 - verificar a partida, parada e nivelamento;
 - verificar a sapata de segurança e foto-célula;
 - verificar a abertura e fechamento das portas; e
 - verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.
- o) quanto aos contrapesos:
- ajustar a folga excessiva entre as correias deslizantes.

5.2 BIMESTRALMENTE:

- a) verificar os cabos de aço como fator de segurança;
- b) igualar a tensão dos cabos condutores;
- c) consertar e alinhar a porta dos elevador;
- d) em relação ao motor de CC/CA e caixa redutora:
 - fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
 - verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;
 - ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas; e
- e) no tocante aos freios:
 - observar se há desgaste excessivo na lona de freio;
 - verificar se o tambor de freio apresenta sulcos ou riscos profundos;



Fls. ____

- verificar limpeza e lubrificação dos pinos de articulação do freio;

- verificar tensão da bobina de freio.

f) no que se refere ao quadro de Comando:

- fazer a remoção da poeira; e

- verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato e circuitos de proteção.

g) no que diz respeito aos andares:

- proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;

- ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos; e

h) no que tange às cabines:

- remover o lixo e a poeira da tampa do teto;

- verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;

i) quanto aos contrapesos:

- fazer a remoção da poeira da suspensão.

j) no que se relaciona aos cabos de aço:

- ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

k) no que se relaciona às polias de compensação:

- ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico.

l) no que se relaciona às polias tensoras:

- ajustar o prumo e distância da polia ao piso.

m) no que se relaciona à fita seletora:

- ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);

5.3 TRIMESTRALMENTE:

a) no que diz respeito aos andares:



Fls. ____

- remover toda a poeira das faces internas e externas das portas;

b) relativamente ao poço/para-choque:

- proceder à limpeza geral;

- verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário; e

- verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

5.4 ANUALMENTE:

- realizar vistoria analisando os contatos de segurança no topo da cabine, na parte inferior da cabine, no limitador de velocidade e no pistão do amortecedor;

A periodicidade para os serviços ora especificados poderá ser de intervalos menores, caso a licitante assim o desejar.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) permitir o livre acesso às instalações do elevador, quando solicitada pela contratada ou por seus empregados em serviço;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

c) manter a casa de máquinas, o acesso, a caixa, o poço e as demais dependências dos elevador, livres e desimpedidos, não depositando neles materiais que desvirtuem a finalidade desses recintos, assim como evitar a penetração ou a infiltração de água;

d) impedir o ingresso de terceiros à casa de máquinas, bem como a intervenção de estranhos às instalações do elevador, especialmente quanto à abertura das portas;

e) ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;

f) aprovar previamente qualquer peça para a devida substituição e verificar se se trata de original ou recomendada pelo fabricante; e

g) comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos elevador e interromper imediatamente o uso do mesmo.



Fls. ____

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica ao elevador, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições; indenizações, vales-refeição, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;
- d) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do contratante;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem de propriedade do contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Promover a retirada das partes ou peças, cujo reparo não possa ser executado no local, sem despesa de transporte para o contratante, justificando por escrito quando a realização do serviço exigir prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- h) Usar tão somente peças originais, instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante dos equipamentos onde deverão ser efetuadas as manutenções preventiva e corretiva;
- i) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- k) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA.
- l) Quanto às obrigações sociais, caberá ainda, à contratada:



Fls. ____

l.1) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

l.2) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante;

l.3) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

m) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

n) É expressamente proibida, durante a execução dos serviços de assistência técnica mencionados, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

Responsável pela elaboração do Projeto Básico.

MARCOS DE FIGUEIREDO COUTO

Coordenador de Serviços Gerais e Patrimônio



Fls. ____



Fls. ____

ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE N° 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE N° 2).

(razão social na empresa), CNPJ n.º : _____ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____ (nome) _____, _____ (RG) _____, _____ (CPF) _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 2 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão ____/2010.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

CPF. _____ R.G. _____



Fls. ____

II- DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010 da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, ____ de _____ de 2010.

Nome e assinatura de representante da licitante

CPF
RG

OBS.: Identificar o signatário.



Fls. ____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Teresina, _____ de _____ de 2010

Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.



Fls. ____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que foi feita vistoria no elevador da Procuradoria Geral de Justiça, situada à Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI no dia _____, por meio do técnico _____, para participação na licitação Pregão 28/2010 do MP-PI, não ficando pendente qualquer dúvida sobre o serviço a ser executado e a forma de execução.

Trata-se de 01 (um) elevador da marca Atlas, número de série 63794, com capacidade para 08(oito) passageiros ou 560 kg e 07(sete) paradas no trajeto. O equipamento apresenta as seguintes características: velocidade: 60 M.M; comando: ACBBVV; número de paradas: 07.

Teresina, _____ de _____ de 2010

Nome e assinatura de representante legal da licitante



Fls. ____



Fls. _____

ANEXO III**MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010**

OBJETO: contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, com fornecimento de peças originais, com as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I).

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresentamos nossa proposta de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, com fornecimento de peças originais, relacionado no Lote 1, de acordo com as condições definidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2010, estando incluso todo o material e serviço necessário para o atendimento, com as características funcionais e técnico-operacionais estabelecida pelo CREA, visando atender as necessidades do MP-PI, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços e encargos sociais.

| LOTE 1 | | | |
|---------------|---|---------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
| 01 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais de 01 (um) elevador da marca ATLAS, número de série 63794, com capacidade 08 (oito) passageiros ou 560kg e 07 (sete) paradas no trajeto, velocidade 60 MM, comando ACBBVV. | R\$ XX * | R\$ XX * |



Fls. ____

*O preço máximo mensal admitido para a proposta será de R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o máximo de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anuais.



Fls. ____

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Referente ao Lote I do Termo de Referência (anexo I) do Edital Pregão 28/2010

Preço total da proposta (anual) R\$ _____ (POR EXTENSO)

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será prestado no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:



Fls. ____

- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade n°:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Representante



Fls. ____

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ E A EMPRESA _____
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE
PEÇAS EM ELEVADOR _____.**

Aos ____ (_____) do mês de _____ do ano de dois mil e dez, compareceram, de um lado, o Estado do Piauí, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, situada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº ____-____-____, aqui designado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ELVADOR, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no Procedimento Licitatório nº 1423/2010 - Pregão Presencial nº 28/2010, e , ainda, mediante seguintes Cláusulas e condições:



Fls. ____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores marca ATLAS, com reposição de peças originais, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão nº 28/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contratante pagará à contratada, mensalmente, o valor estabelecido na proposta de R\$____ (____), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº____/2010 e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

§1º Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados, correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pelo adjudicatário.

§1º As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da **Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/PI, em plena validade.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.



Fls. ____

§3º Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

§4º O documento de cobrança referente à obrigação contratual cumprida deverá corresponder ao mês comercial e será protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao que se refere.

§5º Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração.

§6º Caso o contratante não cumpra o prazo estabelecido nesta cláusula, pagará à contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor contratado poderá ser reajustado anualmente, se houver prorrogação, com prazo contado a partir da entrega da proposta, pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R → valor do reajustamento;

V → valor do contrato;

I1 → nº índice do INPC relativo a data em que a proposta completar aniversário de entrega;

I0 → nº índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

§1º Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:



Fls. ____

I1 → nº índice do INPC relativo a data em que a proposta completar aniversário de entrega;

IA → nº índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

IB → nº índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 → nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da entrega da proposta;

D1 → nº de dias corridos do mês do reajustamento.

§2º Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I0 → nº índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

IC → nº índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

ID → nº índice do INPC do mês da entrega da proposta;

d0 → nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

D0 → nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

§3º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar.

§4º Caberá à contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§5º A periodicidade prevista neste capítulo poderá ser reduzida por legislação superveniente.



Fls. ____

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do contratante, enquadrando-se segundo a natureza em ____, tendo a seguinte classificação funcional-programática _____ e fonte de recursos _____ .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, de comum acordo entre e as partes e desde que sejam apresentadas pela contratada, as certidões exigidas para participação na presente licitação para cada 12 meses de prorrogação.

Parágrafo único - A execução dos serviços descritos no Anexo I deste Pregão 28/2010 deverá ter início a partir da publicação deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no anexo I do Pregão nº 28/2010;

II - o atraso injustificado no início do serviço e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do contratante, especialmente designado para acompanhar o Contrato;



Fls. ____

V - a decretação de falência;

VI - a dissolução da sociedade;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e

IX - subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, o contratante adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material, e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento ao contratante dos valores das multas e indenizações a ele devidos; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:



Fls. ____

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;

b.2) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso; até o limite de 3% (três por cento), quando ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato e sua conseqüente rescisão;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de caracterização do inadimplemento total previsto no subitem b.2 supra, ficando excluído o pagamento na forma prevista nos subitens b.1 e b.2 supra;

b.4) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.



Fls. ____

10.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

10.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, ”b”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.6 No caso das penalidades previstas no item 10.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do contratante, em especial:

I - receber o objeto do Contrato (mediante recibo), através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quarta mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

§1º A contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pelo contratante, obrigando-se especialmente a:

I - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato, bem como as obrigações constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão nº 28/2010;

II - ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;

III - apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

IV - providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no CREA.

§2º A contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Fls. ____

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Será designado pelo contratante o executor do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação dos empregados da contratada no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, podendo para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e anexos, na modalidade Pregão nº 28/2010 e a proposta da contratada são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Teresina, Piauí, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, PI, ____ de _____ de 2010.

Contratante



Fls. ____

Contratada



Fls. ____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 26/2010

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2010

PROCESSO CLC – 269/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº XX/2010

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2010, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 28/2010, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, com fornecimento de peças originais, conforme as características descritas no



Fls. ____

Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I do Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador, com fornecimento de peças originais, conforme características e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 28/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Fls. ____

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta;

b.2) de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso; até o limite de 3% (três por cento), quando ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato e sua conseqüente rescisão;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de caracterização do inadimplemento total previsto no subitem b.2 supra, ficando excluído o pagamento na forma prevista nos subitens b.1 e b.2 supra;



Fls. ____

b.4) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço, quando a contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “e”, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS



Fls. ____

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 28/2010 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 28/2010 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 28/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deve ser prestado na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme a cláusula quarta do Contrato (anexo IV), observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



Fls. ____

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 28/2010, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



Fls. ____

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,

Teresina, ____ de _____ de 2010.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX



Fls. ____

ANEXO I

| Item | Discriminação | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$) |
|-------------|----------------------|-------------------------------|------------------------------|
| | | | |

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, ____ de _____ de 2010.

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro do MP-PI

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF
XXXXXXXXXXXX